

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO n° 022/2023.**

**Convite n° 02/2023.**

**Protocolo – Aditivo n° 8249/2025.**

**Município de Ouvidor.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – CNPJ n° 01.131.010/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cébio Machado do Nascimento, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n° 450.020.451-20, RG n° 2959067 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Ouvidor, Estado de Goiás.

**CONTRATADA:** 50.878.227 Clebiane Maria da Silva Gama, microempreendedora individual, inscrita no CPF n° 863.028.251-72, RG n° MG15492552 PCEMG/MG, residente e domiciliada na Rua Elizeu da Silva II, N° 28 QD. 32 L. 3, Bairro JK, Cidade de Ouvidor, Estado de Goiás – CEP: 75.715-000.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR, PRAZO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

**1.1.** Objeto: O objeto do presente instrumento é o aditivo de prazo da locação mensal de 01 (uma) caminhonete com carroceria de madeira, com capacidade mínima para 1,00 toneladas, movido à diesel, sem operador e sem limite de horas de utilização, sendo uma caminhonete GM/CHEVROLET, D20, CUSTOM LM, COR AZUL, DIESEL, CHASSI 9BG243NNHHC015162, PLACA CXE1032, ANO/MODELO 1987/1987, a ser utilizado junto ao DMER.

**1.1.1.** Todos os serviços permanecem os originalmente contratados, devendo a contratada desenvolver, também, aqueles correlatos, semelhantes e necessários para a plena e eficiente entrega dos resultados firmados e esperados pela Administração Municipal.

**1.2.** Do valor: O valor do presente Termo permanece de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** mensais e de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)** para os **próximos 12 (doze) meses**, pagamentos condicionados à aprovação e atesto pelo Fiscal e Gestor Contratual.

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme originalmente contratado.

**1.3.** A vigência do presente Termo será de **12 (doze) meses**, contados **a partir do dia 02 de janeiro de 2026**, prorrogável por igual e sucessivo período, conforme originalmente contratado.

**1.4.** O presente Termo vincula-se ao Contrato original em vigência, além de todas as demais disposições da **Lei Federal n° 14.133/21** e todas as demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

**FICHA:** 000248. **ÓRGÃO:** 000001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR. **UNIDADE:** 000095 – SECRETARIA DE TRANSPORTES. **FUNÇÃO:** 000026 – TRANSPORTE. **SUBFUNÇÃO:** 0007821 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO. **PROGRAMA:** 001045 – PROGRAMA DE ADM. TRANSPORTE VIÁRIO. **PROJETO/ATIVIDADE:** 4.052 – MANUTENÇÃO DO D.M.E.R. **ELEMENTO:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:**

As regras e disposições sobre a execução dos serviços (continuidade) permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 022/2023 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

As regras sobre as obrigações das partes permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 022/2023 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO:**

As regras sobre os pagamentos e a fiscalização permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 022/2023 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

As regras sobre a subcontratação permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 022/2023 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

As regras sobre as sanções administrativas permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 022/2023 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

As regras sobre o regime de execução e sobre as alterações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 022/2023 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES:**

As regras sobre as vedações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 022/2023 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

As regras sobre o recebimento dos serviços permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 022/2023 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:**

As regras sobre as possibilidades de rescisão permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 022/2023 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento no site oficial do Município de Ouvidor, bem como registrá-lo na plataforma do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO e nos demais meios oficiais obrigatórios, conforme praxe da Administração.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Ouvidor, 17 de dezembro de 2025.

*CO*

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR.

CNPJ n° 01.131.010/0001-29.

Cébio Machado do Nascimento.

**Prefeito Municipal.**

*Clebiane Maria da Silva Gama*

**CONTRATADA:**

50.878.227 Clebiane Maria da Silva Gama.

CNPJ n° 50.878.227/0001-02.

Testemunhas:

*[Signature]* 009.430.651-60

*[Signature]* 056.039.32130